

Cachoeira do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

**Assunto:** Reforma da calçada do Prédio da Câmara de Vereadores

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços que deverão ser realizados para execução da demolição, remoção e nova confecção de toda calçada do Palácio Legislativo João Neves da Fontoura – Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, localizado na esquina das ruas Sete de Setembro e Andrade Neves.

## **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

A reforma da calçada da referida edificação é necessária para satisfazer a segurança dos pedestres e preservar as características físicas e estética da mesma, que é tombado pelo município de Cachoeira do Sul, constituindo-se patrimônio histórico e cultural da comunidade cachoeirense.

A empresa CONTRATADA deverá ser registrada junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou possuir o visto do Conselho, no caso de a empresa não ser sediada no Estado do Rio Grande do Sul e possuir o seu responsável técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

O início da obra está condicionado a apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro e Responsabilidade Técnica – RRT, pela execução desta obra de restauração.
- b) Licenças e autorizações necessárias para o início da obra.

Todos os serviços a serem executados deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas Brasileiras. A execução dos trabalhos deverá obedecer aos critérios da boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer omissão, nos projetos ou especificações, que possa originar dúvida de interpretação. A execução e o bom funcionamento das instalações ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Todo material empregado nesta obra deverá ser de primeira qualidade, garantindo acabamento dos serviços a serem executados, ficando a critério da fiscalização impugnar trabalhos já executados ou em execução que não obedecem as condições estabelecidas.

O dimensionamento e organização da mão de obra para execução dos diversos serviços deverão ser atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obra.

Todos os materiais e mão de obra, salvo disposições contrárias, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. As providências e despesas para instalações provisórias necessárias à execução da obra deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de divergências entre a planilha orçamentária e o memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

#### **PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:**

##### **SEGURANÇA DO TRABALHO:**

A CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os terceirizados e subcontratados. Todos operários envolvidos na obra deverão estar munidos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual exigidos para cada tipo de atividade – como botas, luvas, capacetes, óculos, entre outros.

Faz parte deste item toda a parte de sinalização, tapumes, telas de isolamento e demais equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e terceiros.

Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina da Trabalho nº4, 7 se 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medicinas preventivas de acidentes de trabalho.

##### **INSTALAÇÃO DA OBRA:**

A guarda de materiais poderá ser feita na própria edificação da Câmara de Vereadores, sem necessidade de construção de depósito para tal. Os funcionários poderão utilizar sanitários existentes no térreo da edificação, sem necessidade de aluguel de banheiro químico.

##### **PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS:**

Metragem da calçada: 139,45m<sup>2</sup>

Metragem da calçada de concreto: 48,30m<sup>2</sup>

Metragem piso tatil: 74,43m

Será considerada as etapas da obra:

1ª etapa o 1º mês sendo a calçada da Rua Sete de Setembro.

2ª etapa o 2º mês a parte da Rua Andrade Neves até a entrada do estacionamento.

3ª etapa a parte do anexo onde fica a parte de concreto (hoje estacionamentos)

4ª etapa seria arremates finais, limpeza e conservação.

### **1. SINALIZAÇÕES, TAPUMES E PASSARELA:**

Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação das sinalizações, tapumes e passarela para pedestres, sendo necessário apenas tela protetora de 1,00 a 1,50 de altura e uma passarela para os pedestres com 1,20m de largura na extensão onde estiver interrompida a calçada.

### **2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO:**

Deverá ser removido todo piso ladrilho e o contra piso de concreto existente, e onde houver somente concreto remover totalmente, o entulho deverá ser retirado do local para ser descartado.

Será executada escavação manual do solo de 0,50m a 1,50m, em todas as áreas, dependendo da necessidade, e este também removido do local para ser descartado.

### **3. PASSEIO PÚBLICO COM LADRILHO:**

Colocação de um lastro manual de brita 2, com uma altura de 0,15 a 0,30m em toda a extensão da calçada.

Confecção de um contra piso de concreto armado com altura de 0,07 a 0,10m – 250Kg e malha de aço 20x20/3,4mm.

Colocação de piso de ladrilho hidráulico 20x20-CA AR (1:5) 7%C1- 3CM.ou ainda poderá ser usado no assentamento do piso cimento cola AC3, sempre observando as normas e projeto em anexo.

### **3. PASSEIO PÚBLICO DE CONCRETO:**

Colocação de um lastro manual de brita 2, com uma altura de 0,15 a 0,30m em toda a extensão da calçada.

Confecção de um contra piso de concreto armado com altura de 0,10 a 0,15m – 250Kg e malha de aço 20x20/3,4mm.

### **4. PASSEIO PÚBLICO COM PISO TATIL:**

Colocação de piso podotátil em concreto 25x25 usando o mesmo método e materiais da colocação do piso de ladrilho, sempre observando as normas e projeto em anexo.

### **DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:**

Apresentará o registro de responsabilidade técnica (ART) ou (RRT) devidamente registradas nos seus conselhos CREA e ou CAU.

Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela proponente deverão estar inclusos no valor da proposta.

Esta se responsabilizará totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham a causar às pessoas, à edificação ou à calçada circulante à edificação durante a execução dos trabalhos.

#### **DOS ASPECTOS NORMATIVOS:**

Os materiais e serviços aplicados deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os equipamentos e materiais utilizados nas instalações deverão seguir as recomendações do fabricante.

Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços contratados tem prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, salvo dias prolongados de chuva e assim tendo o seu prazo dilatado conforme atestado pelo profissional fiscalizador da obra.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

Conforme medições e ou percentual de execução da obra realizadas em períodos de 30 (trinta) dias a contar do início da obra, após vistoria e liberação realizadas pelo engenheiro contratado pela Câmara de Vereadores.

---

Tonyangel Siqueira da Silva

CREA- 198701

Engenheiro Civil – Câmara de Vereadores